



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.555, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER CONVÊNIO FIRMADO COM O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO LIBERDADE ASSISTIDADA- LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITARIO – PSC- PROJETO NASE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, para atendimento de convênio firmado com o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES, na forma do Convênio 014/2009, firmado entre o Município de Baixo Guandu e o IASES, as funções constantes do anexo único desta Lei.



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

Parágrafo Único. A ocupação dos cargos criados no *caput* do presente artigo fica condicionada a participação e aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 2º Os recursos financeiros para custeio das presentes contratações correrão por conta do Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo – IASES, nos termos do Convênio 014/2009 e o plano de aplicação acostado ao processo administrativo nº. 7.557/2009.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º, será por prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Convênio 014/2009, firmado entre o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Estado do Espírito Santo e o Município de Baixo Guandu.

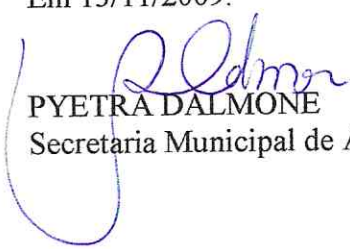
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá baixar outras regulamentações desta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trezes dias do mês de novembro do ano dois mil e nove.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 13/11/2009.


PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Francisco Ferreira, 40 – Centro – Baixo Guandu – Espírito

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.555 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

DESCRIÇÃO	QTDE	Nº MESES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL \$
Coordenador social	01	12	40	1.300,00	15.600,00
Assistente Social	01	12	30	1.100,00	13.200,00
Psicólogo	01	12	20	1.100,00	13.200,00
Pedagogo	01	12	30	866,90	10.402,00
Orientador Social	04	12	40	570,00	27.360,00
Auxiliar Administrativo	01	12	40	465,00	5.580,00
Assessor Jurídico	01	12	20	1.100,00	13.200,00
Motorista	01	12	40	502,40	6.028,80
				TOTAL R\$	104.571,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES
CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE,
Secretária Municipal de
Administração e Finanças,
por designação, na forma
da Lei.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, o resumo da Lei nº2.555/2009, de 13 de novembro de 2009, que "Autoriza a contratação temporária para atender Convênio firmado com o Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES, para operacionalização dos Projeto Liberdade Assistida - KA e Prestação de Serviço Comunitário - PSC - Projeto NASE", fundamentado no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90,** de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 17 de novembro de 2009.


PYETRA DALMONE

Secretária Mun. de Administração e Finanças